



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECRETO Nº 2258 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2021.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1200 de 11 de dezembro de 2020, Decreta:

Artigo 1º - Ficam remanejados na forma deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (Lei nº 1190 de 30 de setembro de 2020) e Lei Municipal nº 1203 de 11 de dezembro de 2020.

SUPLEMENTAÇÕES

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

010806 FUNDEB
Ficha:212 12.361.0012.2036.0000 Man.Sistema Mun. Educação.....23.631,14
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 23.631,14

ANULAÇÕES

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

010806 FUNDEB
Ficha: 116 12.361.0012.2036.0000 Man.Sistema Mun. Educação.....-2.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 117 12.361.0012.2037.0000 Man.Sistema Mun. Educação.....-437,63
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 118 12.361.0012.2037.0000 Man.Sistema Mun. Educação.....-13,88
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 119 12.361.0012.2037.0000 Man.Sistema Mun. Educação.....-4.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha: 120 12.365.0012.2037.0000 Man.Sistema Mun. Educação.....-87,38
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 121 12.365.0012.2037.0000 Man.Sistema Mun. Educação.....-2,46
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 189 12.361.0012.2036.0000 Man.Sistema Mun. Educação.....-1.414,77
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:191 12.365.0012.2036.0000 Man.Sistema Mun. Educação.....-1.938,02
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha: 213 12.365.0012.2036.0000 Man.Sistema Mun. Educação.....-13.537,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ -23.631,14

Artigo 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1190 de 30 de setembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpre-se

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SR, em 21 de dezembro de 2021.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal